



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.178/86 =

*Denominações de
VIAS*

*Lei alterada pela Lei Municipal nº
3764/2019.*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados no artigo 1º da Lei nº 1.115/85 os seguintes itens :

44. A Rua das Camélias passa a chamar-se Rua Anselmo Duarte;
45. A Rua Ribeirão Preto passa a ter seu início na Rua Marechal Rondon, entre a nova faixa da Fepasa (Ferrovia Paulista S/A) e a propriedade da Emas (Eletro Metalúrgica Abrasivos Salto);
46. A Rua Atibaia passa a ter início na Rua Jundiá e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 2, 3, 5, 7, 8 e 10 do Jardim Marília;
47. A Rua Sorocaba passa a ter seu início na faixa de domínio da Fepasa, e seu final na Rua Ribeirão Preto, passando pela quadra 34, 35, 36, 39 e 40 do Jardim Marília;
48. A Rua Sorocaba, entre as quadras 21 e 38, do Jardim Marília, com início na Praça Mauá e final na faixa de domínio da Fepasa, passa a chamar-se Rua Suzano;
49. Rua Itatiba passa a ter seu ponto final na divisa do lote I com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marília;
50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marília, e a Rua Itatiba, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas;
51. A Rua Indaiatuba, após a ponte sobre a faixa da Fepasa em frente à quadra 32 do Jardim Marília, passa a seguir em novo rumo, contornando a quadra 32, cruzando com a Rua Lins onde tinha o nome de Rua Bragança;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.178/86 - Fls. 02 -

52. A Rua Bragança passa a ter seu final na Rua Ribeirão Preto após con- tornar a quadra 41 do Jardim Marília e passa entre essa e a quadra' 42, onde tinha o nome de Rua Indaiatuba;
53. A Rua Lins, no seu trecho final, compreendido entre a faixa de domí- nio da Fepasa e Rua Ribeirão Preto, passa a chamar-se Rua Garça;
54. A Rua Mocóca, no trecho inicial, compreendido entre a Rua Ribeirão' Preto e a faixa de domínio da Fepasa, passa a chamar-se Rua Lucé - lia;
55. A Rua Mocóca passa a ter seu ponto inicial, na faixa de domínio da Fepasa, entre as quadras 8 e 10 do Jardim Marília;
56. As Ruas Bororós, Tamôios e Xavantes, no Jardim Itaguaçu, passam a ter seu ponto final no cruzamento com a Rua Guarani;
57. A Rua Bororós, no trecho entre a faixa de domínio da Fepasa e a Rua Caiapós, passa a chamar-se Rua Carijós;
58. A Rua Tamôios, no trecho entre a faixa de domínio da Fepasa e a Praça João Paulo II, passa a chamar-se Rua Cariris;
59. A Rua Xavantes, no trecho entre a faixa de domínio da Fepasa e a Rua Caiapós, passa a chamar-se Rua Potiguarás;
60. A viela criada com a implantação da nova linha da Fepasa, ao longo da faixa de domínio dessa ferrovia, ligando as Ruas Carijós, Cariris e Potiguarás, passa a chamar-se Viela Guaicurus;
61. A Rua Joviniano de Souza Freire passa a chamar-se Rua Marechal Ron- don.

Artigo 2º - Fica revogado o item 12 do artigo 1º da Lei nº 1.115/85;

Artigo 3º - O item 31 do artigo 1º da Lei nº 1.115/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

31. A Rua Marco Antonio Feliciano passa a chamar-se Rua Origenes Lessa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

- lei nº 1.178/86 - Fls. 03 -

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 03 de dezembro de 1986

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete